

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

**-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 19 DE MARÇO DE 2014-----**

**-- ATA NÚMERO CINCO DE DOIS MIL E CATORZE-----**

-- Aos dezanove dias do mês de março do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária** sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara, e estando presentes os Senhores Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira, Roberto Furtado Lima de Sousa, Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e Domingos Manuel de Fonseca Barbosa.-----

-- A reunião foi secretariada por Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

**-- ABERTURA DE REUNIÃO-----**

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

**-- APROVAÇÃO DE ATAS-----**

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 4 do ano de 2014 respeitante à reunião ordinária pública deste executivo, ocorrida no dia 03/03/2014 que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

**-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**-- SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA:** O Vereador Eugénio Henriques Chaves Soares Silva, ao abrigo do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou que pretende fazer-se substituir nas suas funções na reunião ordinária do dia 17 de março de 2014.-----

-- Nesta conformidade e nos termos do nº 1 do art.º 79º da Lei supracitada foi substituído pelo cidadão imediatamente a seguir da ordem da respetiva lista, Domingos Manuel de Fonseca Barbosa.-----

**-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----**

**-- ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPLORAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DA ILHA DE SANTA MARIA:**

Presente o Relatório Preliminar e o Relatório Final relativo ao concurso público para contratação da prestação de serviços designada em epígrafe, os quais se dão aqui

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

para os devidos e legais efeitos por reproduzidos, ficando cópia dos mesmos apensos à minuta desta ata.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Moreira e Domingos Barbosa, aprovar a proposta contida no referido Relatório Final e nessa sequência adjudicar a “prestação de serviços para a exploração e manutenção dos equipamentos públicos municipais da ilha de Santa Maria” ao concorrente SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha de Santa Maria – E.M.,S.A., pela quantia de 205.500,00 € (duzentos e cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 18% (dezoito por cento). Deliberou ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos (CCP), notificar a decisão de adjudicação ao adjudicatário e ao mesmo tempo notificá-lo para apresentar no prazo máximo de 10 dias, os documentos de habilitação exigidos, bem como para no mesmo prazo de 10 dias a contar da referida notificação prestar uma caução correspondente a 2% do preço contratual (sem IVA), no valor de 4.110,00 € (quatro mil cento e dez euros).-----

**-- ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO À ZONA BALNEAR DOS ANJOS (BAR E ESPLANADA), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:** Presente a proposta de adjudicação referente ao procedimento de ajuste direto, realizado nos termos dos artigos 17º, nº 4 e 21º nº 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a concessão designada em título, acompanhada da minuta do contrato, cujos documentos se dão aqui por reproduzidos, ficando cópia dos mesmos apensos à minuta desta ata.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida na referida proposta de adjudicação e nessa sequência adjudicar a concessão de utilização acima referida à concorrente Gilda da Conceição Carreiro Xavier Braga, mediante o pagamento da contrapartida mensal de 300,00 € (trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-- Mais deliberou, nos termos do nº 2 do artigo 98º do CCP, aprovar a minuta do contrato.-----

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

-- **CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Presente um requerimento de Aura Guilhermina Moniz Botelho de Almeida, Maria João Botelho Moutinho de Almeida, Ana Isabel Botelho de Almeida Mesquita e Luís António Tavares de Melo Mesquita, no qual requerem a emissão de alteração da Certidão de Propriedade Horizontal emitida a 05.07.2006, referente ao prédio situado em Caminho Velho da Praia, Praia, da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o nº 1/19841015.-----

-- Tem parecer favorável do Gabinete Técnico e Jurídico.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o presente requerimento.-----

-- **CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Presente um requerimento de Propriedades CMEE, Lda, com sede no lugar da Fonte Nova, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, no qual requerem a emissão de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Teófilo Braga, nº 111/115 e Rua dos Oleiros, da freguesia e concelho de Vila do Porto, conforme projeto de arquitetura aprovado, titulado pelo alvará de obras nº 21/2010.-----

-- O Arq. Paulo Macedo, informa que nada tem a obstar á formalização da propriedade horizontal, conforme requerida, porque está em conformidade com os respetivos elementos do projeto de arquitetura aprovado. Mais informa que deverá ficar registado na certidão a emitir que o edifício B com as frações autónomas C, D e E está incluído no projeto aprovado e no alvará de construção, mas nesta data, os trabalhos de edificação não se iniciaram.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento com a condição que na certidão a emitir se registre que o edifício B com as frações autónomas C, D e E está incluído no projeto aprovado e no alvará de construção, mas nesta data, os trabalhos de edificação não se iniciaram.-----

-- **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SDMSA – SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ILHA S. MARIA – E.M., S.A., PARA O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO:** A SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha S. Maria., E.M., S.A. veio solicitar a cedência da sua posição contratual nos contratos de “ Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização do caminho do Ginjal na ilha de Santa Maria” e de “Prestação

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

de Serviços de Fiscalização, Controlo de Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde da Empreitada de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização e vedação do caminho do Ginjal na Ilha de S. Maria”, ao Município de Vila do Porto, nos termos e com base nos fundamentos expressos na minuta do contrato de cessão de posição contratual que envia para aprovação da Câmara Municipal, a qual se dá aqui por reproduzida, ficando cópia da mesma junta à minuta da presente ata, assim como os documentos que a mesma refere.-----

-- Mais fica junto à minuta da presente ata:-----

- Cópia das comunicações do consórcio de empresas Tecnovia Açores – Sociedade de empreitadas S.A. / Somague – Ediçor S.A. e do Gabinete 118 – Gestão de Obras e Projetos, Lda., a manifestarem de que nada tem a opor e que dão anuência à cessão da posição contratual da empresa SDMSA – Sociedade Desenvolvimento Municipal Ilha S. Maria., E.M., S.A. para o Município de Vila do Porto;-----

- Auto de suspensão de trabalhos da empreitada.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por **maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Moreira e Domingos Barbosa, aceitar a referida cessão de posição contratual. -----

-- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apresentaram declaração de voto sobre este ponto, que segue anexa a esta ata. -----

-- Mais deliberou, submeter este assunto à aprovação da assembleia municipal, requerendo a realização de uma sessão extraordinária para o efeito.-----

-- **LOTE Nº 8 DA ZONA INDUSTRIAL – PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO COM AUTORIZAÇÃO DE VENDA:** Em relação ao assunto em título e na sequência da deliberação tomada por este órgão na última reunião ordinária, presente o parecer do Advogado Dr. Carlos Farinha, do seguinte teor:-----

“1 – O artigo 30º do Regulamento municipal para a 1ª fase de alienação dos lotes estipula que a Câmara Municipal *poderá resolver o contrato* se, entre outras situações, o adquirente não cumprir os prazos estabelecidos ou suas prorrogações; se o adquirente utilizar o lote ou lotes adquiridos para fins diferentes daqueles para que foram adquiridos, sem autorização da Câmara Municipal, se o adquirente não apresentar, em 90 dias (art. 20º/3 do Regulamento) o projeto de licenciamento para a

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

obra prevista para o fim objecto do lote adquirido – tudo, salvo situações excepcionais (caso fortuito ou força maior) devidamente justificadas pelo interessado perante a Câmara Municipal e por esta aprovada, sob pena de reverterem para a autarquia quer o lote de terreno quer, eventualmente, as benfeitorias no entretanto existentes...

2 – No caso de eventual reversão, o adquirente terá, no entanto, direito a uma indemnização correspondente a 50% do valor *do terreno* ou das *obras e benfeitorias* ao tempo já eventualmente realizadas no respetivo lote.-----

3 – Note-se, assim, antes do mais, que o valor da indemnização respeitará, in casu (e porque, segundo a matéria de facto apreciada, não se coloca a situação de eventuais *benfeitorias*, dado que nada se realizou no terreno, no entretanto), ao valor **do terreno** (e não do contrato celebrado). Portanto, a indemnização, em caso de reversão, terá de ser aferida relativamente a **50% do valor do terreno** e este, no meu entendimento, será o correspondente ao *valor ACTUAL* do terreno (até porque, se, por hipótese, existissem benfeitorias, naturalmente que também se poderia tomar por referência o seu valor e que, então, não poderia ser outro que não fosse precisamente o correspondente ao seu valor *actual*, como é evidente).-----

4 – Posto isto, o que o particular vem agora solicitar, em síntese, é que a câmara municipal não exerça o seu *direito de regresso*, já que haverá um terceiro particular interessado na aquisição do lote. Se assim é, vamos logo adiantando que, acaso a câmara municipal pondere justificadamente autorizar o solicitado, logicamente que **NÃO MAIS SE COLOCARÁ A QUESTÃO DA REVERSÃO DO TERRENO**. E, se não mais se colocará a questão da reversão do terreno, logicamente que também **NÃO MAIS SE COLOCARÁ A QUESTÃO DA INDEMNIZAÇÃO A PAGAR AO PARTICULAR, PREVISTA NOS ARTS. 30º E 31º DO REGULAMENTO MUNICIPAL**. Se não há reversão, não há indemnização, como é bom de ver.-----

5 – O particular invoca que *o prazo fixado para o ónus de inalienabilidade – artigo 11º do Regulamento para a Venda de Lotes de Terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto - há muito que se encontra expirado não tendo por essa razão aplicação o disposto no artigo 18º do mesmo Regulamento*.-----

6 – Sucede que o ónus de *inalienabilidade* previsto, concretamente, no nº 1 do art. 11º do Regulamento municipal é aferido pela data **da construção** prevista para o lote. Na verdade, o Regulamento estipula, no cit. nº 1 do seu art. 11º, que “os *lotes*

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

*adquiridos não poderão ser alienados, sob qualquer forma ou título, nos cinco anos posteriores à sua construção...* – ora, se, *in casu*, não há qualquer construção no lote, naturalmente que falecem, logo à partida, os argumentos invocados pelo interessado, mais concretamente para a alegada inaplicabilidade do disposto no artigo 18º do Regulamento.-----

7 – Com efeito, dispõe o referido art. 18º/1 e 2 do Regulamento Municipal que “o custo dos lotes vendidos por particulares nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 11º deverá ter a aprovação da Câmara Municipal a requerimento do vendedor” e que este “terá de indemnizar a Câmara Municipal com um valor equivalente ao triplo do valor inicial do lote”.-----

8 – Como bem se evidencia, a alienação do lote a terceiro prende-se, não com o *ónus de inalienabilidade* previsto no nº 1 do art. 11º do Regulamento, mas apenas e só com as situações previstas nos nºs 2 e 3 do mesmo art. 11º - de resto, o próprio nº 1 do art. 11º acautela “...salvo o disposto nos números seguintes...”, bem querendo deixar-se claro que aquele *ónus de inalienabilidade* nada tem a ver com a possibilidade, deixada em aberto pelo Regulamento, de alienação do lote a terceiros desde que, para o que ora concretamente releva, “ocorra causa justificativa devidamente fundamentada e o preço não exceda o fixado no artigo 18º” do Regulamento.-----

9 – Portanto, simplificando: não se coloca, *in casu*, a questão do *ónus de inalienabilidade*, podendo ponderar-se a autorização de alienação direta do lote, pelo anterior adquirente, a terceiro interessado, MAS TERÃO SEMPRE DE RESPEITAR-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 18º DO REGULAMENTO MUNICIPAL. E - questão que, com o devido respeito, não estava a ser até aqui colocada devidamente *em cima da mesa* - O PARTICULAR É QUE TERÁ SEMPRE DE INDEMNIZAR A AUTARQUIA E NÃO O CONTRÁRIO (pois, como vimos, supra, já não estamos no quadro da “reversão” do terreno).-----

10 – No caso concreto, a indemnização, como manda o nº 2 do art. 18º do Regulamento Municipal, será correspondente **ao triplo do valor** – desta feita, sim – INICIAL do lote (o que poderá ser aferido concretamente pelo valor declarado na escritura inicial respetiva). Em tal caso, pelos dados de facto disponíveis e pelas contas que fazemos, tendo sido o valor inicial da escritura de € 1 649,02, o particular

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

adquirente inicial do lote teria, assim, de ressarcir atualmente a autarquia no montante de € 4 947, 06.-----

11 - Para a ponderação da autorização a conceder pela autarquia entrará, evidentemente, também a ponderação municipal do interesse público subjacente ao potencial investimento que o terceiro interessado tenha em mente para o lote e que, sendo relevante para os fins públicos de desenvolvimento municipais, deverá sempre também respeitar, em geral, os fins de utilização previstos *ab initio* para os lotes, nomeadamente terá de ser um investimento que respeite as finalidades previstas no art. 3º do Regulamento municipal, mas podendo, ainda assim, a câmara municipal, nos termos do nº 2 do art. 4º do Regulamento, sempre ponderar *outras finalidades* que se afigurem concretamente relevantes.-----

Só desse modo estarão acautelados os fins públicos inicialmente subjacentes à alienação do lote em causa, pelo que seria muito útil, para a deliberação a tomar pela câmara municipal, que os interessados particulares carreassem prova documental idónea quanto a aferir-se do investimento que o potencial terceiro interessado na aquisição do lote pretende efetivamente concretizar no lote em referência.”-----

Na sequência deste parecer e da reunião havida com o adquirente do lote, veio o mesmo por meio da sua carta datada 13 de março de 2014, reiterar de novo à Câmara Municipal o pedido para que prescindia do direito de reversão, concedendo-lhe autorização para a venda direta do lote ao jovem empresário José Manuel Sousa, residente em Santo António, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.-

Refere ainda, que reconsiderou o valor de venda, informando que o valor será igual ao valor que o mesmo terá de indemnizar a autarquia, ou seja, no valor de 4.947,09 €, correspondente ao triplo do valor inicial da escritura, que desde já se compromete a ressarcir.-----

Para efeitos de ponderação municipal, junta uma declaração do referido jovem empresário, na qual refere os seguintes motivos e finalidade de investimento que pretende para o lote:-----

- Que possui uma oficina de reparação automóvel em local que não reúne as condições exigidas para que lhe seja concedida todas as licenças necessárias ao seu legal funcionamento, situação que o leva neste momento à procura de outra localização adequada ao uso da sua atividade;-----

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

- Que a compra do lote destina-se à construção de uma oficina de reparação e manutenção de veículos automóveis, prevendo a criação de quatro postos de trabalho para além do próprio empresário;-----

- Que a utilização pretendida integra-se nas utilizações previstas para o loteamento em causa;-----

- Que compromete-se a cumprir o Regulamento para a Venda de Lotes de Terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto, respeitando todas as normas e regulamentos aplicáveis ao nível da sua edificação.-----

- Que tem intenção de candidatar o projeto ao sistema de incentivo ao empreendedorismo Empreende Jovem, da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade para efeitos de comparticipação do investimento até 70% a fundo perdido, candidatura esta que terá de formular até ao próximo mês maio, uma vez que atinge o limite de idade para poder candidatar-se ao referido programa.-----

-- A Câmara, após tomar conhecimento deliberou, por **maioria** aprovar a revenda do Lote n.º8, com os votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Moreira e Domingos Barbosa. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto sobre este ponto da ordem do dia, que segue anexa a esta ata.-----

-- **ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA – PEDIDO DE APOIO A MARCHAS DE SÃO JOÃO:** Presente fax datado de 12 de março de 2014 da Escola Básica e Secundária de Santa Maria a solicitar a colaboração do Município na realização do Projeto “Marchas de São João a apresentar à comunidade no final do ano letivo/Festas de São João do Município” que envolve um total de 225 participantes, repartidos pelas 4 escolas básicas do concelho.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aprovar um apoio monetário de 10€ por cada participante nas marchas de São João das escolas do 1º ciclo do concelho, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **LIONS CLUBE DE SANTA MARIA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2013/2014 E PEDIDO DE SUBSIDIO:** Presente ofício n.º 8/2013/14 datado de 8 de outubro de 2013 a apresentar o plano de atividades do clube



## Reunião Ordinária de 19.03.2014

designado em título para 2013/2014, de entre as quais se destacam atividades no âmbito da solidariedade social e de ajuda a famílias carenciadas.-----

-- O clube solicita apoio financeiro para a concretização do presente plano de atividades.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerando o papel de relevo que o Lions Clube de Santa Maria tem desenvolvido nos últimos 24 anos na comunidade mariense no âmbito social, atribuir um subsídio no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros) para apoio das suas atividades no ano de 2014, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **CLUBE ASAS DO ATLÂNTICO – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2013/2014:** Presente ofício n.º ref.ª 04/2014 datado de 15 de janeiro de 2014 do Clube Asas do Atlântico (CAA), aqui representado pelo seu presidente, António Sequeira, a apresentar o Plano de Atividades do Clube para o ano de 2014, que releva a realização de várias atividades culturais e desportivas, com destaque para a realização da 33ª edição do Rali de Santa Maria nos dias 6, 7, 8, 9 de agosto de 2014.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder apoio financeiro à realização do Plano de Atividades 2014 do CAA no valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros), e que, por se enquadrar nas atividades de promoção turística previstas pelo artigo 19º das Normas Regulamentares de Apoio à Atividade Desportiva (NRAAD) no Município de Vila do Porto, nomeadamente com a realização da edição 2014 do Rali de Santa Maria, deverá ser pago através da rubrica orçamental 08.07.01 – Eventos de Promoção Turística, projeto 2014/5010 das Grandes Opções do Plano. -----

-- Mais deliberou, que o pagamento do apoio ora aprovado se concretize através da celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo previsto nas NRAAD, com esta entidade, e nas condições nele previstas.-----

-- **5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2014:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar 5.ª Alteração Orçamental,

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

no valor de 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros) para reforço das seguintes rubricas:-----

- 020107 – Vestuário e Artigos Pessoais (5.000,00 €);-----
- 020210 – Transportes (1.700,00 €);-----

-- **2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2014:** Presente a 2.ª Revisão ao Orçamento para o ano financeiro de 2014, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que importa o total na receita orçamental de 810.830,77 € (oitocentos e dez mil e oitocentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos) e na despesa no valor de 944.920,00€ (novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por **maioria** aprovar a referida Revisão ao Orçamento de 2014. Os Senhores Vereadores Duarte Moreira e Domingos Barbosa votaram contra.-----

-- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter este documento à aprovação da assembleia municipal, requerendo a realização de uma sessão extraordinária para o efeito.-----

-- **2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2014:** Presente a 2.ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Atividades para o ano financeiro de 2014, elaborada nos termos do ponto 8.3.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, no valor de 972.030,77€ para inclusão do projeto “Empreitada e Fiscalização da obra de construção de estacionamento, passeios, drenagem, sinalização, do caminho do Ginjal” – projeto 2014/89.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por **maioria** aprovar a referida Revisão ao Plano Plurianual de Investimento de 2014. Os Senhores Vereadores Duarte Moreira e Domingos Barbosa votaram contra.-----

-- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter este documento à aprovação da assembleia municipal, requerendo a realização de uma sessão extraordinária para o efeito.-----

-- **FESTIVAL REGIONAL DE SOPAS DE ESPÍRITO SANTO - APOIO A DESLOCAÇÃO:** Presente comunicação enviada por correio eletrónico datada de 15 de março de 2014 da Comissão de Festas de São Carlos, na pessoa do seu

## Reunião Ordinária de 19.03.2014

presidente Francisco Noronha a solicitar a presença de um cozinheiro mariense para confeccionar as conhecidas sopas do espirito santo à moda de Santa Maria, no festival supracitado, que faz parte integrante das Festas de São Carlos que se realizam na Ilha Terceira no final deste mês de Março.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, suportar os custos da passagem aérea no percurso SMA/TER/SMA ao Senhor Arsénio Sousa Medeiros para marcar presença no aludido festival regional de sopas de espirito santo. -----

-- **RESUMO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 18/03/2014 que apresenta um total de disponibilidades de 949.342,07 €, sendo de Operações Orçamentais 914.014,34 € e de Operações não Orçamentais de 35.327,73 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:00 horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira que a secretariei.-----

---

---

